



Número: **0814221-91.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JURANILDE BARBOSA JANUARIO (AUTOR)		KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIOGENES (ADVOGADO) EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA (ADVOGADO)	
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
MICHEL FREIRE DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54160656	11/03/2020 13:12	Manifestação do valor depositado.	Petição
54160657	11/03/2020 13:12	Manifestação_valor_depositado_JURANILDE BARBOSA JANUARIO	Documento de Comprovação
54160650	11/03/2020 23:45	Comunicações	Comunicações
54323984	16/03/2020 15:00	Petição	Petição
54323987	16/03/2020 15:00	2615770_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_PROTO COLADA_01	Outros documentos
54323988	16/03/2020 15:00	2615770_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_PROTO COLADA_Anexo_02	Outros documentos
54323999	16/03/2020 15:02	Petição	Petição
54324004	16/03/2020 15:02	2615770_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_PROTO COLADA_01	Outros documentos
54324003	16/03/2020 15:02	2615770_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_PROTO COLADA_Anexo_02	Outros documentos

em PDF.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE NATAL/RN**

PROCESSO: 0814221-91.2019.8.20.5001

JURANILDE BARBOSA JANUARIO, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado legalmente habilitado, em atendimento à intimação retro, **MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO DEPÓSITO JUDICIAL REALIZADO PELA SEGURADORA** nos termos que se seguem.

A Parte Autora concorda com o depósito Judicial realizado pela Seguradora/Ré a título de cumprimento de acordo.

Por fim, Requer a imediata liberação dos valores constantes na conta judicial, através do competente alvará judicial. Devendo os honorários contratuais e sucumbenciais serem liberados através de instrumento apartado, em observância ao provimento 128/2015 do TJRN. É que, consoante texto inserto no provimento *suso* mencionado, há possibilidades do alvará ser expedido na sua totalidade em nome do advogado, desde que tenha poderes especiais para tanto.

Com isso em mente, partindo da premissa de que o alvará pode, por completo, ser expedido em nome do advogado, nada impede que sejam



expedidos os honorários sucumbenciais e os honorários constantes na procuração (20%) em alvarás apartados.

É o que desde já se requer.

Termos em que
Pede deferimento.

Natal/RN, 11 de março de 2020.

KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES

Advogado OAB/RN 5.786

VALORES DE REFERÊNCIA PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁS

(A)PRINCIPAL	R\$ 1.961,24
(B)HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS sucumbência:	R\$ 98,06
SUB-TOTAL:	R\$ 2.059,30
(C)HONORÁRIOS CONTRATUAIS(procuração):	R\$ 1.961,24 30%
(C)HONORÁRIOS CONTRATUAIS:	R\$ 588,37

VALOR DO ALVARÁ EM FAVOR DE JURANILDE BARBOSA JANUARIO (A – B - C):
R\$ 1.372,87

VALOR DO ALVARÁ EM FAVOR DO ESCRITÓRIO DIÓGENES, MARINHO E DUTRA
ADVOGADOS - inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.120/0001-20: R\$ 686,43



Ciente



Juntada de custas finais.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08142219120198205001

PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JURANILDE BARBOSA JANUARIO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR, 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 12 de março de 2020.

João Barbosa

OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR

5432 - OAB/RN



Instruções de Impressão

Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003740044
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08142219120198205001	Valor do FDJ	92,10
Partes	JURANILDE BARBOSA JANUARIO X PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A		
Serviço	11009 CUSTAS FINAIS/COMPLEMENTARES	1	92,10
Secretaria	(820) 24ª VARA CÍVEL/NATAL		
Valor da Causa/Documento	92,10		
Via do processo/documento - Anexar o Comprovante			

Corte na linha pontilhada

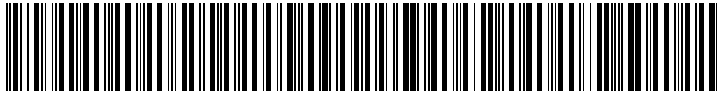
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003740044
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08142219120198205001	Valor do FDJ	92,10
Partes	JURANILDE BARBOSA JANUARIO X PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A		
Serviço	11009 CUSTAS FINAIS/COMPLEMENTARES	1	92,10
Secretaria	(820) 24ª VARA CÍVEL/NATAL		
Valor da Causa/Documento	92,10		
Via da parte			

Corte na linha pontilhada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		
Local de pagamento PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS		Vencimento 01/04/2020	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		Convênio 760686	
Data do documento 02/03/2020	Número da Guia 7000003740044	Data processamento 02/03/2020	Número da Guia 7000003740044
Uso da Agência Receptora		Espécie R\$	(=) Valor documento 92,10
Instruções Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Não efetuar depósito e transferência. Não receber após o vencimento.		(-) Desconto / Abatimentos	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado	
Partes JURANILDE BARBOSA JANUARIO X PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A		Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

86780000000-4 92100854645-6 92020040170-0 00003740044-7



Corte na linha pontilhada



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		09/03/2020		0	0
DATA DA GUIA		Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA	
09/03/2020		08142219120198205001		ESTADUAL	
UF/COMARCA		ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	
RN		Vara Cível		RÉU	
NOME DO RÉU/IMPETRADO				VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A				92,10	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE				CPF / CNPJ	
JURANILDE BARBOSA JANUARIO				58768284000140	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				CPF / CNPJ	
B9394398EB40F27F				08643207446	
CÓDIGO DE BARRAS					
86780000000 4 92100854645 6 92020040170 0 00003740044 7					



Juntada de custas finais.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08142219120198205001

PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JURANILDE BARBOSA JANUARIO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR, 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 12 de março de 2020.

João Barbosa

OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR

5432 - OAB/RN



Instruções de Impressão

Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003740044
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08142219120198205001	Valor do FDJ	92,10
Partes	JURANILDE BARBOSA JANUARIO X PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A		
Serviço	11009 CUSTAS FINAIS/COMPLEMENTARES	1	92,10
Secretaria	(820) 24ª VARA CÍVEL/NATAL		
Valor da Causa/Documento	92,10		
Via do processo/documento - Anexar o Comprovante			

Corte na linha pontilhada

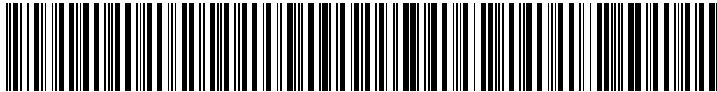
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003740044
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08142219120198205001	Valor do FDJ	92,10
Partes	JURANILDE BARBOSA JANUARIO X PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A		
Serviço	11009 CUSTAS FINAIS/COMPLEMENTARES	1	92,10
Secretaria	(820) 24ª VARA CÍVEL/NATAL		
Valor da Causa/Documento	92,10		
Via da parte			

Corte na linha pontilhada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		
Local de pagamento PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS		Vencimento 01/04/2020	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		Convênio 760686	
Data do documento 02/03/2020	Número da Guia 7000003740044	Data processamento 02/03/2020	Número da Guia 7000003740044
Uso da Agência Receptora		Espécie R\$	(=) Valor documento 92,10
Instruções Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Não efetuar depósito e transferência. Não receber após o vencimento.		(-) Desconto / Abatimentos	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado	
Partes JURANILDE BARBOSA JANUARIO X PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A		Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

86780000000-4 92100854645-6 92020040170-0 00003740044-7



Corte na linha pontilhada



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	09/03/2020	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA
09/03/2020	08142219120198205001		ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
RN	Vara Cível	RÉU	92,10
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A		Jurídica	58768284000140
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
JURANILDE BARBOSA JANUARIO		FÍSICA	08643207446
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
B9394398EB40F27F			
CÓDIGO DE BARRAS			
86780000000 4 92100854645 6 92020040170 0 00003740044 7			

